



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.820

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à entidade "OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DOS VELHOS", inscrita no CNPJ nº 44.877.827/0001-53, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar nº 202037300007, com o número de Programação 351440320200001.

Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio, previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de setembro de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

061100 14-88 0202/135/22 40704 4011104 5361 4011104 4011104

PL - 46
CM - 48